Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Macaé Gabinete do Prefeito

LEI Nº 671/79

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SE GUINTE LEI:

- Art. 1º Fica instituido o "DIA DO MACAENSE AUSENTE", que será comemorado anualmente no mês de julho, por ocasião dos festejos comemorativos do aniversário de Macaé.
- Art. 2º O dia a que se refere o artigo anterior será destinado a homenagear a todos os nascidos em Macaé e que, por quaisquer motivos, tenham fixado residência fora do Município.
- Art. 3º A presente Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, pelo Poder Executivo, a partir de sua publicação.
- Art. 49 🚊 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 59 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de margo de 1 979.

ARLOS EMIR MUSS

Prefeito

Registro fis. 114cl/Lv Publicação: Boleton Opieno Nº 58 plan 12 Edição de 31 103/79 Vicanos Ino